



CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO CONCURSO

[Aquisição de veículo pesado de passageiros (autocarro)
45 lugares (43 passageiros + motorista + tripulante)]

Preço Base: € 200.000,00 (duzentos mil euros), S/IVA.

Prazo de execução: 150 dias.

PROGRAMA DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto **“Aquisição de veículo pesado de passageiros (autocarro) 45 lugares (43 passageiros + motorista + tripulante)”**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente programa de procedimento compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de um Veículo novo - pesado de passageiros com a lotação 45 (43 passageiros+motorista+tripulante), de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 - A entidade adjudicante é o Município de Penedono, sito no Largo da Devesa, 3630 - 253 Penedono, com o telefone 254509030, Fax 254509039 e endereço eletrónico: geral@cm-penedono.pt;

2.2 – A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar nos termos do artigo 36.º do CCP foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 02/09/2020, constante da Informação n.º23/2020/DGM/CONTRATAÇÃO, no uso de competência delegada através da deliberação n.º 155/2017, de 23.10.2017, nos termos das seguintes normas conjugadas: alínea f) do n.º1 do artigo art.º 33.º e alínea f) e n.º 1 do artigo 34.º, à contrário, do RJAL, conjugadas com a alínea b) do n.º1 do art.º 18.º e n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 08 de junho, ripristinadas pela Resolução da AR n.º 86/2011, de 11/04.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A escolha do procedimento de **Concurso Público** para a formação do contrato fundamenta-se no disposto na alínea **b)**, **do n.º 1 do artigo 20.º** do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 - O processo encontra-se patente na Divisão de Gestão Municipal - DGM do Município de Penedono sito no Largo da Devesa, 3630 - 253 Penedono, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (9:00 – 12:00 horas e 14:00 – 17:00 horas), até ao termo do prazo para apresentação das propostas;

5.2 - As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica contratação, www.acingov.pt.

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, E ERROS E OMISSÕES

6.1 - Os pedidos de **esclarecimentos** necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os **erros e omissões** detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6.2 - Os **esclarecimentos** sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 - No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os **erros e omissões**, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

6.4 - Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

7. PREÇO BASE

7.1 - O preço base é de **€ 200.000,00 (duzentos mil euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

7.2 - O preço base é o preço máximo que o Município de Penedono se dispõe a pagar pelo fornecimento e execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

8. CONCORRENTES

8.1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.

8.2 - Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;

b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

8.3 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.

8.4 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

8.5 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

8.6 - Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

8.7 - O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

9. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - A proposta e os documentos que a acompanham são apresentados, na plataforma eletrónica: www.acingov.pt, até às **23:59 horas do 15.º dia** a contar da data do envio, para publicação, no Diário da República, do anúncio relativo ao presente concurso.

9.2 - O prazo a que se refere o número anterior não se suspende nos Sábados, Domingos e Feriados.

10. PROPOSTA

10.1 - Na proposta o concorrente manifesta a vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe fazê-lo.

10.2 - A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser redigida em língua portuguesa, ou não sendo, deve ser acompanhada de tradução, devidamente legalizada e em relação ao que o concorrente declara, aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.3 - Na proposta, os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Programa de Procedimentos, Caderno de Encargos e demais documentação anexa.

10.4 - Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso, em Euro (EUR), e não incluem IVA.

10.5 - Os preços constantes da proposta indicados por extenso, em caso de divergência, prevalecem sobre os indicados em algarismos.

10.6 - A proposta e todos os documentos que a compõem serão **assinados** pelo concorrente ou representante com poderes para obrigar.

10.7 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

11.1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de concurso.

b) Declaração do concorrente, datada e assinada, de onde constem os seguintes elementos:

- **Preço da proposta** com indicação do preço do veículo a fornecer, sem IVA, indicação da taxa do IVA aplicável, indicação de eventuais valores de taxas/impostos e outros aplicáveis bem como a respetiva nota justificativa;
- **Características, especificações e requisitos técnicos** do veículo a fornecer de acordo com as especificações técnicas do Caderno de Encargos do presente concurso;
- **Prazo de entrega** da viatura;
- Condições e prazos de **garantia**;
- Indicação dos locais da **assistência técnica** em Portugal e respetiva distância;
- Catálogo e desenhos com todas as características e especificações do bem e acessórios, de acordo com os requisitos e especificações técnicas do caderno de encargos;

11.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 - As propostas dos concorrentes serão analisadas e avaliadas e, em função disso, hierarquizadas por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes **fatores e subfactores** e de acordo com a seguinte **metodologia de avaliação**:

FATOR	SUBFATOR	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Fórmula)	PESO/ PONDERAÇÃO	
Preço (P)		$P=100 \times [1 - ((PP - 180.000\text{€}) / (PB - 180.000\text{€}))]$ P=Preço PP=Preço proposto PB=Preço Base	55%	
Prazo entrega (PE)		$PE=100 \times [1 - ((PEP - 90) / (150 - 90))]$ PE=Prazo entrega PEP=Prazo Entrega Proposto	35%	
Assistência Técnica (AT)	Localização do ponto de Assistência técnica/manutenção- Carroçaria - mais próximo.	$ATca=100 \times [1 - ((ATcaP - 70) / (200 - 70))] \times 50\%$ ATca=Assistência técnica carroçaria ATcaP= Assistência técnica carroçaria indicada na proposta	50%	5%
	Localização do ponto de Assistência técnica/manutenção - Chassis-mais próximo.	$ATch=100 \times [1 - ((ATchP - 70) / (200 - 70))] \times 50\%$ ATch= assistência técnica chassis ATchP= assistência técnica chassis indicada na proposta	50%	
Prazo de Garantia (PG)		$PG=100 \times [1 - ((72 - GP) / (72 - 24))]$ PG=Prazo de garantia GP=Garantia proposta	5%	

13.2 – A adjudicação será efetuada à **proposta economicamente mais vantajosa** que obtenha a pontuação final mais elevada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = (0,55 \times P) + (0,35 \times PE) + (0,05 \times AT) + (0,05 \times PG), \text{ em que:}$$

PF= pontuação final;

P= Pontuação obtida no fator Preço;

PE= Pontuação obtida no fator Prazo Entrega;

AT= Assistência técnica;

PG= Prazo de garantia.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Após a avaliação nos termos do número anterior, caso duas ou mais propostas obtenham a mesma classificação, como desempate será, de entre elas, escolhida a proposta que obtiver melhor classificação no fator 1 (Preço), ou no caso de se manter o empate será aquela que obtiver melhor classificação no fator 2 (Prazo de entrega) e assim sucessivamente.

14.2 - Caso persista o empate, o desempate será efetuado através de sorteio, em data, hora, e local a comunicar com a antecedência mínima de 2 dias os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação efetuada através da Plataforma Eletrónica ACINGOV.

15. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

16. CAUÇÃO

16.1 – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º, do Código dos Contratos Públicos, prestar uma caução no valor de **5 %** do preço contratual, com exclusão do IVA.

16.2 – A caução a prestar pelo adjudicatário deve ser por depósito em dinheiro, garantia bancária à primeira solicitação, ou ainda por seguro-caução, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo III** ao presente programa.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para no prazo de **10 (dez) dias úteis** apresentar os seguintes documentos de habilitação, referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao presente Programa de Procedimentos;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, da entidade bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de

administração, direção ou gerência, devendo constar o fim a que se destina: Contratação Pública;

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme alínea d) do n.º 1 do art.º 55º do CCP;

e) Documento comprovativo em como não são devedores por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme alínea e) do n.º 1 do artº 55º do CCP;

f) Certidão comercial da firma devidamente atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente;

g) Identificação da(s) pessoa(s) que tomará(ão) parte na outorga do contrato como representante da firma (nome, domicílio profissional, n.º do bilhete de identidade/cartão de cidadão, n.º de contribuinte e documento comprovativo dos poderes de representação);

17.2 - Quando os documentos a que se refere o número 1 da presente cláusula se encontrarem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

17.3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos anteriormente indicados-devem ser apresentados por cada um dos seus membros;

17.4 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.7 - No prazo de **5 dias** deverá o adjudicatário proceder à **supressão de irregularidades** detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.

17.8 - Mais se informa que a não apresentação os documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito é uma **contraordenação muito grave**, punível com coima, de acordo com o artº 456º do CCP, devendo a entidade adjudicante, nos termos do n.º 3 do artº 461º do CCP, comunicar a caducidade de adjudicação à ao Instituto de Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I.P..

18.CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito, em conformidade com o disposto no artigo 94.º e seguintes do CCP, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária á sua celebração.

19.ENCARGOS DO CONCORRENTE

19.1 – São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

19.2 – As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são, de harmonia com o disposto no artigo 94.º do CCP, da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

20.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de **180 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

21.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Paços do Município de Penedono, 04 setembro de 2020

O Presidente da Câmara,
**ANTÓNIO
CARLOS SARAIVA
ESTEVES DE
CARVALHO**
(António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho)

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
CARLOS SARAIVA
ESTEVES DE CARVALHO
Dados: 2020.09.07
14:17:18 +01'00'

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)... b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

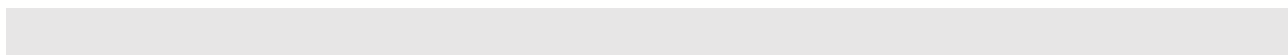
... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

a) Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

_____ (identificação completa do adjudicatário), com sede em _____ (morada), deposita na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ (designação social da instituição de crédito) a quantia de € _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro _____, como caução exigida no âmbito _____ (identificação do procedimento), para garantir a celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais decorrentes da celebração do contrato, nos termos do artigo 90.º n.º3 do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local, Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

b) MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

Garantia Bancária/Seguro-Caução N.º _____

Em nome e a pedido de ⁽¹⁾ _____, vem a (a) ⁽²⁾ _____ pelo presente documento, prestar, a favor do _____ (entidade adjudicante), uma garantia bancária/seguro-caução ⁽³⁾, até ao montante de _____ € ⁽⁴⁾ _____ (valor por extenso), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do processo relativo à adjudicação do ⁽⁵⁾ _____ nos termos e para efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros ⁽⁶⁾ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

____ (7), ____ de ____ de ____

Assinatura,

- (1) – Identificação completa do Adjudicatário;
- (2) – Identificação completa da Instituição que garante;
- (3) – Eliminar o que não interessa;
- (4) – O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (5) – Designação do contrato;
- (6) – Eliminar o que não interessa;
- (7) – Localidade.

Município de Penedono, 04 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara,
**ANTÓNIO
CARLOS SARAIVA
ESTEVES DE
CARVALHO**
(António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho)

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
CARLOS SARAIVA
ESTEVES DE CARVALHO
Dados: 2020.09.07
14:19:03 +01'00'